MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.666/84 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à JORGE BATISTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Concedido por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à Jorge Batista, localizado na Folha 29, Quadra 18, Lote nº 13, Area de Expansão Urbana N. Marabá, com os limites, e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o Lote nº 17, pelo lado esquerdo com o Lote nº 19, fazendo frente para V-302 e fundos com o Lote nº 31 medindo 08m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda, 08m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA ESTADO DO PARÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1.984.

-Prefeito Municipal-

(*)